



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 1073 - 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos
Pablo Soares de Lira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO Nº 2280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: revoga o decreto nº 2278, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a transferência de recurso, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

rt. 1º - Fica revogado o decreto nº 2278 de 21 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de 527.717,44 (Quinhentos e vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 02.08 | 12.361.0015.2.015 – 188 | 33.90.39 | 1.500.01 | 527.717,44 |
| TOTAL | | | | 527.717,44 |

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 02.04 | 12.122.0010.2.003 – 101 | 33.90.30 | 1.500.01 | 200,00 |
| 02.04 | 12.122.0010.2.003 – 102 | 33.90.39 | 1.500.01 | 301,20 |
| 02.08 | 12.361.0015.1.107 – 215 | 44.90.52 | 1.500.01 | 5,00 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.008 – 183 | 33.90.30 | 1.500.01 | 5,00 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.008 – 185 | 33.90.39 | 1.500.01 | 51.411,03 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.008 – 186 | 33.90.92 | 1.500.01 | 7.162,03 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.137 – 208 | 33.90.39 | 1.500.01 | 10.585,70 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.138 – 210 | 33.90.39 | 1.500.01 | 11.674,98 |
| 02.08 | 12.361.0066.2.152 – 239 | 33.90.39 | 1.500.01 | 1.130,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.1.160 – 274 | 44.90.52 | 1.500.01 | 50,01 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.008 – 241 | 33.90.30 | 1.500.01 | 6.696,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.008 – 243 | 33.90.39 | 1.500.01 | 33.400,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.008 – 244 | 33.90.92 | 1.500.01 | 1.500,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.008 – 245 | 33.90.93 | 1.500.01 | 4.500,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.015 – 249 | 31.90.91 | 1.500.01 | 1.000,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.015 – 250 | 31.90.92 | 1.500.01 | 1.000,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.015 – 251 | 31.90.91 | 1.500.01 | 1.000,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.015 – 252 | 33.90.08 | 1.500.01 | 50.000,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.015 – 253 | 33.90.49 | 1.500.01 | 20.000,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.015 – 262 | 33.90.30 | 1.500.01 | 46.670,33 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.136 – 264 | 33.90.30 | 1.500.01 | 3.427,38 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.137 – 266 | 33.90.39 | 1.500.01 | 26.040,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.138 - 268 | 33.90.39 | 1.500.01 | 9.519,21 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.147 - 270 | 33.90.39 | 1.500.01 | 87.531,67 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.152 – 276 | 33.90.39 | 1.500.01 | 52.390,00 |
| 02.08 | 12.366.0022.2.008 – 278 | 33.90.30 | 1.500.01 | 2.740,00 |
| 02.08 | 12.366.0022.2.147 – 284 | 33.90.39 | 1.500.01 | 97.777,90 |
| TOTAL | | | | 527.717,44 |

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2281 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 02.06 | 15.122.0010.2.010 – 123 | 33.90.94 | 1.500.99 | 14.000,00 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.087 – 185 | 33.90.39 | 1.573.00 | 100.000,00 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.087 – 183 | 33.90.39 | 1.573.00 | 25.000,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.003 – 159 | 33.90.91 | 1.500.02 | 390.000,00 |
| TOTAL | | | | 529.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 02.06 | 15.122.0010.2.010 – 124 | 33.90.08 | 1.500.99 | 14.000,00 |
| 02.08 | 12.361.0066.2.152 – 239 | 33.90.39 | 1.573.00 | 100.000,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.137 – 266 | 33.90.39 | 1.573.00 | 25.000,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.191 – 173 | 46.90.71 | 1.500.02 | 100.000,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.010 – 169 | 33.90.49 | 1.500.02 | 26.400,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.010 – 165 | 31.90.92 | 1.500.02 | 17.600,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.010 – 168 | 33.90.48 | 1.500.02 | 32.500,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.010 – 162 | 31.90.13 | 1.500.02 | 27.500,00 |
| 02.09 | 10.301.0057.2.010 – 306 | 33.90.08 | 1.500.02 | 16.000,00 |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010 – 316 | 31.90.11 | 1.500.02 | 110.000,00 |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010 – 317 | 31.90.13 | 1.500.02 | 50.000,00 |
| 02.09 | 10.305.0038.2.010 – 336 | 31.90.11 | 1.500.02 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 529.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2282 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de 245.800,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 02.01 | 04.122.0010.2.010 - 030 | 31.90.16 | 1.501.00 | 2.000,00 |
| 02.06 | 04.122.0010.2.010 - 118 | 31.90.11 | 1.501.00 | 45.000,00 |
| 02.06 | 04.122.0010.2.010 - 119 | 31.90.13 | 1.501.00 | 50.000,00 |
| 02.35 | 04.122.0010.2.010 - 773 | 31.90.16 | 1.501.00 | 2.300,00 |
| 02.08 | 12.365.0006.2.022 - 254 | 31.90.11 | 1.540.70 | 40.000,00 |
| 02.21 | 08.244.0039.2.010 - 527 | 31.90.13 | 1.500.99 | 1.500,00 |
| 02.10 | 08.122.0010.2.010 - 348 | 31.90.11 | 1.500.99 | 2.000,00 |
| 02.07 | 10.122.0010.2.010 - 163 | 31.90.16 | 1.501.00 | 10.000,00 |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010 - 316 | 31.90.11 | 1.501.00 | 60.000,00 |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010 - 318 | 31.90.16 | 1.500.02 | 12.000,00 |
| 02.09 | 10.305.0038.2.010 - 336 | 31.90.11 | 1.501.00 | 5.000,00 |
| 02.09 | 10.305.0038.2.010 - 338 | 31.90.16 | 1.501.00 | 8.000,00 |
| 02.09 | 10.305.0038.2.010 - 338 | 31.90.16 | 1.500.02 | 8.000,00 |
| TOTAL | | | | 245.800,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|-------------------|
| 02.36 | 04.122.0010.2.010 - 784 | 31.90.11 | 1.501.00 | 99.300,00 |
| 02.08 | 12.361.0015.2.022 - 196 | 31.90.11 | 1.540.70 | 40.000,00 |
| 02.10 | 08.122.0010.2.010 - 349 | 31.90.13 | 1.500.99 | 3.500,00 |
| 02.07 | 10.301.0057.2.010 - 300 | 31.90.11 | 1.501.00 | 83.000,00 |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010 - 319 | 31.90.91 | 1.500.02 | 10.000,00 |
| 02.09 | 10.302.0058.2.010 - 320 | 31.90.92 | 1.500.02 | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 245.800,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 2283 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.329/21 – LOA/2022; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.425.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte cinco mil reais e zero centavos), conforme valor apurado no quadro em anexo, distribuídos nas seguintes dotações:

| Órgão | Programa de Trabalho | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------------|-----------|----------|---------------------|
| 02.07 | 10.122.0010.2.003 - 159 | 33.90.91 | 1.500.02 | 1.425.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.425.000,00 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 27 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
ALVENIA DEO DE DEUS N° 828 - CANTAGALO
CNPJ: 10.547.500/0001-83 Telefone:

Página 1
Exercício: 2022

BALANCETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2022 A 30/11/2022

| Fonte | Descrição | Orçado Original | Orçado Até o Mês | Arrecadado Período | Arrecadado Ano | Superávit/Déficit |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| 1.500.02 | Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15% | 23.496.000,00 | 23.496.000,00 | 28.487.099,15 | 28.487.099,15 | 5.001.099,15 |
| TOTAL GERAL | | 23.496.000,00 | 23.496.000,00 | 28.487.099,15 | 28.487.099,15 | 5.001.099,15 |

DECRETO Nº. 2259 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 114 e seguintes da Lei Orgânica e nos Art. 129, Inciso I e II do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal no 006/2009, regulamenta o calendário fiscal para o exercício de 2023 com data de vencimentos, quantidade de parcelas e percentual de desconto a serem concedidos para o pagamento em cota única de IP TU;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 150 e 347 do Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 006/2009; CONSIDERANDO o disposto no art. 330 do Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 006/2009; CONSIDERANDO o disposto no art. 285, S40 do Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 006/2009; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos na forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais;

CONSIDERANDO, finalmente, ser necessário da publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para apresentação de impugnações ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa;

DECRETA

Art.1º Fica decretado o calendário fiscal do exercício de 2023 para pagamento, em cota única ou em parcelas, dos Tributos, nas formas, fixa e variável, observando-se as datas de vencimento e os percentuais de descontos, conforme estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art.2º Ficam definidos os vencimentos das demais taxas municipais em observância ao que dispõe o CTM (Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 006/2009) sobre a incidência específica de cada uma das quais, conforme o estabelecido no Anexo IV, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art.3º Fica o valor da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo lançado em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, aplicando-se as normas relativas ao mesmo, conforme previsto no art. 330 do CTM (Código Tributário Municipal — Lei Complementar Municipal no 006/2009).

Art.4º Ficam atualizados os tributos municipais de acordo com o disposto no art. 347 do CTM (Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal no 006/2009).

Art.5º Este Decreto surtirá seus efeitos a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário

Guapimirim, 02 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSP relativo aos imóveis territoriais e Taxa de Coleta de Lixo | | |
|--|------------|----------|
| Forma de pagamento | Vencimento | Desconto |
| 1ª Quota Única | 31/01/2023 | 15% |
| 2ª Quota Única | 28/02/2023 | 10% |
| 3ª Quota Única | 31/03/2023 | 5%* |
| Parcelas | Vencimento | |
| 1ª Parcela | 31/03/2023 | |
| 2ª Parcela | 28/04/2023 | |
| 3ª Parcela | 31/05/2023 | |
| 4ª Parcela | 30/06/2023 | |
| 5ª Parcela | 31/07/2023 | |
| 6ª Parcela | 31/08/2023 | |
| 7ª Parcela | 29/09/2023 | |
| 8ª Parcela | 31/10/2023 | |
| 9ª Parcela | 30/11/2023 | |
| 10ª Parcela | 26/12/2023 | |
| *Desconto aplicado somente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | | |

ANEXO II

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | |
|---|-----------------|
| Mensal | Anual |
| Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência* | Dia 28/04/2023* |
| * Em caso de, na data do vencimento não houver expediente bancário, à data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente. | |

ANEXO III

| Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF | |
|--|------------|
| Mensal | Anual |
| 1ª Parcela | 17/04/2023 |
| 2ª Parcela | 15/05/2023 |
| 3ª Parcela | 15/06/2023 |
| 4ª Parcela | 17/07/2023 |
| 5ª Parcela | 15/08/2023 |
| 6ª Parcela | 15/09/2023 |
| 7ª Parcela | 16/10/2023 |

ANEXO IV

| Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros (TFTP), Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras (TLFO), Taxa de Licença para Uso da Área de Domínio Público (TLUA), Taxa de Serviços de Cemitérios Públicos (TCP), Taxa Pela prestação de Serviços Diversos (TPSD) | |
|--|-----------------|
| Mensal | Anual |
| Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência* | Dia 28/04/2023* |
| * Em na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente. | |

Republicação do Decreto nº 2259, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1060 de 02 de dezembro de 2022, por omissão dos anexos III e IV

ERRATA

Errata do Decreto Nº 2264 de 07 de dezembro de 2022, publicado no diário eletrônico nº 1064, página 03, no dia de 12 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

| | | | | | | | |
|-----|-----|------|-------|-----------|---|----------|-----------|
| 240 | 536 | 2020 | 02.06 | 9944/2019 | SR MOTORS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP | 1.705.00 | 4.72,70 |
| 114 | 297 | 2020 | 02.03 | 0513/2017 | TECNOLÓGICA PREST. SERV. DE INFORM. EIRELI | 1.704.99 | 37.082,11 |

Leia se:

| | | | | | | | |
|-----|-----|------|-------|-----------|---|----------|-----------|
| 240 | 536 | 2020 | 02.06 | 9944/2019 | SR MOTORS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP | 1.705.00 | 4.372,70 |
| 114 | 297 | 2020 | 02.03 | 0513/2017 | TECNOLÓGICA PREST. SERV. DE INFORM. EIRELI | 1.704.99 | 35.892,11 |

Guapimirim, 27 de dezembro de 2022.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 4312/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022

ABERTURA: 10 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09h às 17h.

Guapimirim/RJ 27 de dezembro de 2022

Luciléa da F. Félix
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 5572/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

ABERTURA: 10 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de uniformes e equipamentos, destinados aos Guardas Civis Municipais, Agentes da Defesa Civil, Auxiliares de Trânsito e servidores da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 27 de dezembro de 2022
 Luciléa da F. Félix
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 8396/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022

ABERTURA: 11 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição dos Materiais de Construção "Agregados". O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 27 de dezembro de 2022
 Luciléa da F. Félix
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 6757/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

ABERTURA: 11 de Janeiro de 2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Fornecedor de playground infantil em PRFV e estrutura galvanizada, para atender as necessidades do Paço Municipal. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 27 de dezembro de 2022
 Luciléa da F. Félix
 Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Proc. Adm. nº 6739/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022

ABERTURA: 11 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 11:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de Gênero Alimentício Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 27 de dezembro de 2022
 Luciléa da F. Félix
 Pregoeira





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2022

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital